



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA AD Nº 022/2025, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova *ad referendum* do Plenário o Projeto Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – Prodafisc do Crea-PB (Plano de Fiscalização) Crea-PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA (CREA-PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Crea.

CONSIDERANDO a competência do plenário por meio do presidente em consonância com o disposto no artigo 9º, Inciso IXV;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 1.030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, Confea que regulamenta o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária PL-2351/2024 (SEI 1091415) que aprova o orçamento do Confea para o exercício de 2025, com a estimativa de receita para o Prodesu, no total de R\$ 39.285.200,00 (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) para o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema - PRODESU, sendo R\$ 26.441.400,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais) relativo à participação do Confea (SEI 1091418) e R\$ 12.843.800,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) relativo a participação dos Creas que aderiram ao Programa e da Mútua (SEI 1091420);

CONSIDERADO o contido no art. 16, da Decisão Normativa nº 087, de 2011, que destaca, os recursos serão distribuídos aos participantes em função de critérios específicos de cada programa;

CONSIDERANDO o atendimento aos índices de eficiência de gestão e que os recursos dos programas serão distribuídos aos participantes em função do método de cálculo apresentado na "Tabela III - Método de Cálculo A – Proporcionalidade à participação na receita do Confea" (SEI 1091425);

CONSIDERANDO a elaboração do Prodafisc – Plano de desenvolvimento e aperfeiçoamento da fiscalização – Plano de Fiscalização, que tem por objeto o custeio das diárias e combustíveis, no valor de R\$ 148.128,53 (cento e quarenta e oito mil cento e vinte oito reais e cinquenta e três centavos), sendo custeado pelo Confea o valor de R\$ 133.315,68 (cento e trinta e três mil trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) e contrapartida do Crea-PB no valor de R\$ 14.812,85 (quatorze mil oitocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO que o Crea-PB atualmente participa do Programa Prodesu, e se encontram inserido na relação dos os 11 (onze) Creas que participam com valor igual ou menor a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea - Grupo I: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-PB, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RO, Crea-RR, Crea-SE e Crea-TO (SEI 1090938);

CONSIDERANDO a exigüidade de tempo até que ocorra a Sessão Plenária do Crea-PB, para apreciação do mérito visando o cumprimento do prazo estabelecido pelo Confea para remessa do projeto, em consonância com o contido no Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea (Portaria nº 104/2017 – Manual de Convênios do Sistema);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova *ad referendum* do Plenário o Projeto Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – Prodafisc do Crea-PB (Plano de Fiscalização).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser homologada por ocasião da próxima Sessão Plenária do Crea-PB.

João Pessoa – PB, 4 de fevereiro de 2025.

Dê-ciência e cumpra-se.


Eng. RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO
PRESIDENTE Crea-PB